



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES RJ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECISÃO**

**Referência: Processo 2.156/2017**

Considerando o Relatório do Pregoeiro em resposta a interposição dos recursos, cujos argumentos devem ser considerados integrados à presente decisão para quaisquer efeitos;

Considerando o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, cujos argumentos devem ser considerados integrados à presente decisão para quaisquer efeitos;

**DECIDO:**

- A. CONHECER E DAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **VIAÇÃO VIÇOSA TURISMO LTDA**, nos termos da fundamentação do parecer jurídico e relatório do Pregoeiro, para cassar a decisão recorrida na parte que declarou fracassada a licitação e determinar o seguimento do processo declarando a empresa em questão **HABILITADA** a participar do certame;
- B. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **JUNIOR QUEIROZ MUZI (TRANSPORTES J.R.)** nos termos da fundamentação do parecer jurídico e relatório do Pregoeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES RJ  
GABINETE DO PREFEITO

- C. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **GABRIEL SOUZA FURTADO (TRANSPORTES FURTADO)** nos termos da fundamentação do parecer jurídico e relatório do Pregoeiro.
- D. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **TB FURTADO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ME** nos termos da fundamentação do parecer jurídico e relatório do Pregoeiro.
- E. DETERMINAR** ao pregoeiro que promova o cumprimento do art. 4º, XVII, da Lei 10.520/2002.

Publique-se esta decisão.

Dê-se ciência aos recorrentes.

**Trajano de Moraes, 25 de setembro de 2017.**

**Rodrigo Freire Viana**

**Prefeito**